



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a criar 04 (quatro) vagas de Monitor Escolar para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal Senhor Jose Claiton Sauzem Ilha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar, autorizado a criar 04 (quatro) vagas de Monitor Escolar – 40h (quarenta horas) semanais, no quadro de servidores efetivos, para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dilermando de Aguiar.

Art. 2º O monitor escolar perceberá a título de salário o valor correspondente à jornada semanal de 40h (quarenta horas), Padrão "1", Nível "I", Classe "A", conforme os requisitos previstos na Lei nº. 540, de 01 de setembro de 2010 e alterações.

Art. 3º A investidura aos cargos será por concurso público de provas ou de provas e títulos.


Art. 4º Aplica-se aos servidores titulares dos cargos de que trata esta Lei, o Regime Jurídico Geral dos Servidores Públicos desta municipalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 03 dias do mês de março do ano de 2022.

Luiz Carlos Wagner  
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal



**Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 014 de 03 de março de 2022.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Ao encaminharmos o presente projeto de lei busca o Executivo Municipal ter autorização legislativa, em caráter de **URGÊNCIA**, para criar 04 (quatro) vagas de Monitor Escolar – 40h (quarenta horas) no quadro de servidores efetivos para Secretaria Municipal de Educação.

O cargo de monitor escolar visa auxiliar os professores no acompanhamento dos estudantes, bem como nas atividades fora sala de aula, como nos intervalos, nas atividades de higiene pessoal, nas locomoções, zelando pela segurança, orientando e assistindo aos alunos e promovendo sua autonomia pessoal.


Calha mencionar, mais do que nunca, os alunos necessitam de acompanhamento e auxílio, vez que passados quase dois anos de atividades educacionais à distância ou híbridas, os estudantes retornam as salas de aulas para o ensino 100% presencial, e nesse sentido, devem cumprir uma série de cuidados e restrições para não haver contaminação em massa pela Covid-19, além de terem que recuperar o déficit no aprendizado em virtude da pandemia.

Nesse sentido, o papel do profissional, Monitor Escolar é de primordial necessidade para o bom andamento das rotinas educacionais e o desenvolvimento e aprendizado dos alunos seja por meio das atividades em sala de aula ou extraclasse.

O caráter de **URGÊNCIA** na análise, tramitação e votação do projeto de lei ora proposto se justifica em virtude da necessidade em atender os alunos da rede municipal de ensino, bem como pelo aumento do número de matrículas após o período determinado para tal, e o início das atividades presenciais em âmbito da rede municipal de ensino de Dilermando de Aguiar.

Nesse mote, apresentamos o presente projeto para apreciação desta Casa Legislativa, confiando na aprovação da matéria em prol dos dilermandenses.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de fidalguia e apreço.

  
José Claiton Sauzem ilha  
Prefeito Municipal

Visto em: 03 de março de 2022.

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



ANEXO I

**CARGO: MONITOR ESCOLAR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com crianças em creches e estabelecimentos de ensino, visando seu cuidado físico e mental, bem como promover os cuidados fundamentais a sua higiene e segurança.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Desenvolver junto às crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; Dar banho, trocar fraldas, e realizar a higiene das crianças em idade pré-escolar; Orientar os alunos no sentido de despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; Atender às crianças nas suas atividades extraclases e quando em recreação; Alimentar as crianças em idade pré-escolar, nas demais, observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; Promover o cuidado das crianças em creches e estabelecimentos de ensino. Zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes; Assistir à entrada e à saída dos alunos nos estabelecimentos escolares; Colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; Comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; comunicar à autoridade competente qualquer indício de violência, negligência ou maus tratos relacionados aos alunos; Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche e/ou escola, zelando pela sua segurança e bem-estar; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; acompanhar os alunos durante atividades externas; Executar atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal 40 horas;
- b) **Específicas:** Obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. O exercício do cargo poderá exigir o atendimento ao público, a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço, bem como a realização dos trabalhos de limpeza antes ou depois do expediente das repartições.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos.
- b) **Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto (Redação acrescida pela Lei nº 674/2014)

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar	<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO</b> Número de Ordem: 007/2022. Data da Elaboração: 03/03/2022
---	--

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Cria o cargos de monitor escolar

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidiada) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Atividade/projeto	Descrição		
2.010	Manutenção Atividades Operacionais	1	

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**

2.1)  Não

2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	6.887	7.547	7.812	Fonte:	1   livres
fevereiro	6.887	7.547	7.812	Ativo Financeiro mês anterior: 23.144.918,47	
março	6.887	7.547	7.812	(-) Passivo Financeiro mês anterior: 1.139.432,85	
abril	6.887	7.547	7.812	(=) Resultado Financeiro mês anterior: 22.005.485,62	
maio	6.887	7.547	7.812	(+) Receitas Previstas até o final do exercício: 25.846.134,46	
junho	6.887	7.547	7.812	(-) Despesas previstas até final exercício: 23.353.643,79	
julho	6.887	7.547	7.812	(=) Resultado Financeiro projetado ano: 24.497.976,29	
agosto	6.887	7.547	7.812	(+) receitas primeiro ano seguinte: 29.228.524,88	
setembro	6.887	7.547	7.812	(-) despesas primeiro ano seguinte: 29.228.524,88	
outubro	6.887	7.547	7.812	(+) receitas segundo ano seguinte: 30.397.665,88	
novembro	6.887	7.547	7.812	(-) despesas segunda ano seguinte: 30.397.665,88	
dezembro	6.887	7.547	7.812	(=) situação financeira antes do Impacto: 24.497.976,29	
<b>Soma</b>	<b>82.644,73</b>	<b>90.568,85</b>	<b>93.738,76</b>	(- gastos impacto) = situação projetada: 24.259.883,95	

**E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

O objeto desta estimativa de impacto não afetará os resultados nominal e primário, fixados, desde que a receita fique nos parâmetros planejados.

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	23.497.013,67
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	10.163.031,56
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	43,25%

Nota Explicativa: despesa total com pessoal projetada para o final do exercício de 2022. RCL calculada de acordo IN 13/2021 do TCE/RS

José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Wagner  
Secretário Admin e Fazenda

PROJEÇÃO		Qtd de cargos criados	Valor mensal do Padrão 01, nível I	décimo terceiro e 1/3 férias	parte patronal RPPS por mês	Total do mês (Vl mensal + patronal)	vale alimentação por ano	parte patronal sobre décimo terceiro e férias	Total ano
Item I - criação de 4 cargos de monitor escolar									
a)	cargo de monitor Padrão 1 - primeiro ano (março a dezembro)	4	946,89	3.156,30	1.093,85	R\$ 4.881,41	R\$ 20.000,00	R\$ 911,54	266.952,33
b)	segundo ano da criação	4	984,77	5.252,08	1.137,60	R\$ 5.076,66	R\$ 22.880,00	R\$ 1.516,80	82.644,73
c)	terceiro ano da criação	4	1.019,23	5.435,91	1.177,42	R\$ 5.254,35	R\$ 23.680,80	R\$ 1.569,89	90.568,85
<b>RESULTADO GERAL DO ITEM I</b>									<b>266.952,33</b>

Discriminação			
a)	previsão dotação orçamentária a maior		1.011.893,53
b)	saldo superávit financeiro (vinculados)		644.025,73
c)	saldo superávit financeiro (001)depois de impactado o projeto 004/2022		1.830.341,65
d)	saldo utilizado no impacto nº 006/2022		- 43.752,93
Total [a+b+c+d]			3.442.507,98

### RESULTADO

Aumento no 1º ano -		2022	82.644,73
Aumento no 2º ano - valor corrigido cfe. Relatório FOCUS/BACEN - 4%		2023	90.568,85
Aumento no 3º ano - valor corrigido cfe. Relatório FOCUS/BACEN - 3,5%		2024	93.738,76
Resultado 1º ano		2022	3.359.863,25
Resultado 2º ano		2023	3.269.294,40
Resultado 3º ano		2024	3.175.555,64

José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Wagner  
Secretário de Administração e Fazenda



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar  
Gabinete do Prefeito**

---

**Declaração do Ordenador de Despesas**

Eu, José Claiton Sauzem Ilha, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias próprias, as quais possuem saldo suficiente. As referidas despesas do Projeto de Lei nº 014/2022, estão adequadas com Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dilermando de Aguiar, RS, 03 de março de 2022.

**Prefeito Municipal**  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
P. M. Dilermando de Aguiar - RS

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.